



4009824



08106.000413/2017-74



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Nota Técnica nº 51/2017/Splan/CGAdm/DFNSP/SENASP

PROCESSO Nº 08106.000413/2017-74

INTERESSADO: CPL/CGLOG/SENASP

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS CARACTERIZADOS

1. RELATÓRIO:

Esta nota técnica tem por objetivo, demonstrar o posicionamento da área técnica do DFNSP a respeito do Despacho nº 46/2017/CPL/DEAPSEG/SENASP (4005441), que contém os documentos de Razões de Recurso (3963638) da empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.305.743/0011-70 e de Contra-Razões (4005413) apresentada pela empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.470.727/0016-07.

2. DA ANÁLISE

Tendo em vista os documentos acostados ao Despacho nº 46/2017/CPL/DEAPSEG/SENASP (4005441), passamos a analisar o teor da demanda apresentada:

2.1. **Razões de Recurso (3963638) da empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.305.743/0011-70**, a qual solicita a desclassificação da proposta da empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.470.727/0016-07 por não cumprir os itens do Termo de Referência e de seu anexo que seguem:

"25.18 - O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer os bens a serem adquiridos conforme especificação do termo de referência, sendo responsável pela garantia dos itens customizados e adaptados no veículo, bem como a garantia técnica dos veículos ou garantia de fábrica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da Federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

25.18.1 Garantia Total de **24 (vinte e quatro)** meses: para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas no edital;

25.18.2 Garantia Total de **24 (vinte e quatro)** meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos no edital, incluindo o grafismo padrão exigido;

25.18.3 Garantia Total de **24 (vinte e quatro)** meses: para a pintura, carroçaria do veículo e componentes internos de motor e transmissão;

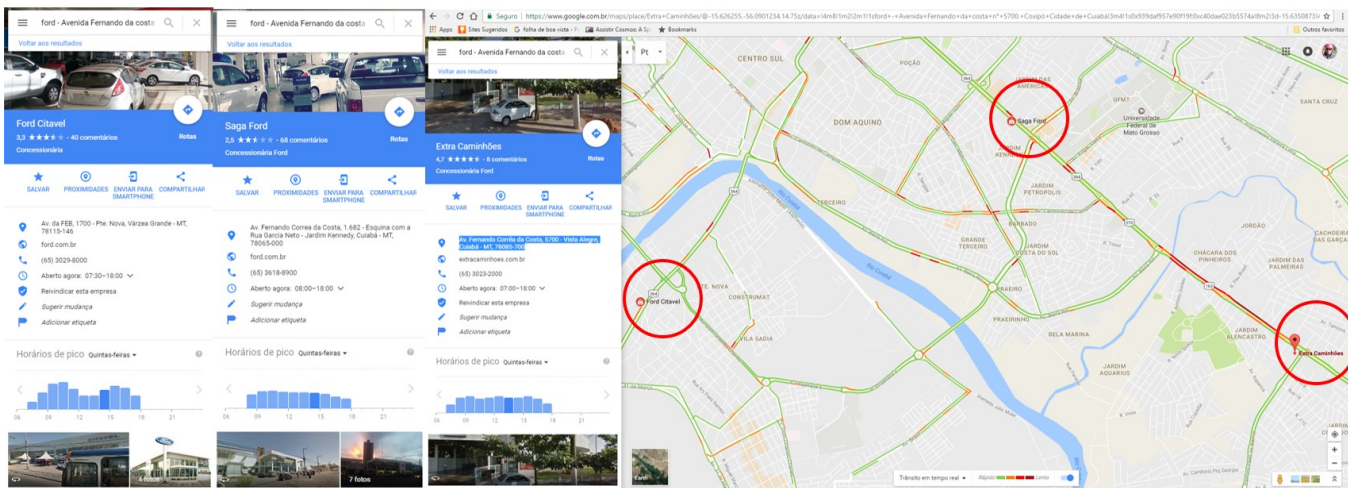
25.18.4 Garantia Total de **36 (trinta e seis)** meses para os dispositivos de sinalização (acústica e visual)".

"5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.3. O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em cada uma das capitais dos estados da federação".

2.1.1. Onde é informado pela empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, que a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**, descumpriu exigências editalícias por não possuir concessionária em todas as capitais da federação (Cuiabá-MT), como exigido no Edital e seus anexos.

2.2. A área técnica de posse das informações contidas nos documentos de Razões de Recurso (3963638) da empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, efetuou ampla pesquisa, vindo a localizar a três concessionária FORD: **SAGA FORD, no Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, 1.682 - Esquina com a Rua Garcia Neto - Jardim Kennedy, Cuiabá - MT, 78065-000, Telefone:(65) 3618-8900, EXTRA CAMINHÕES, no endereço: Av. Fernando Corrêa da Costa, 5700 - Vista Alegre, Cuiabá - MT, 78085-700, Telefone (65) 3023-2000 e FORD CITAVEL, no endereço: Av. da FEB, 1700 - Pte. Nova, Várzea Grande - MT, 78115-146, Telefone (65) 3029-8000, todas localizadas na região metropolitana de Cuiabá (conforme Art. 2º da Lei Complementar nº 359/2009).** Sendo Extra Caminhões e Ford Citavel, concessionárias citadas nas Contra-razões da FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, as quais prestam todos os serviços descritos e atende ao teor dos itens 25.18 e 5.3, ambos do Edital e do Termo de Referência do Processo em tela.



2.2.1. Desta forma ratificamos as informações contidas nas Contra-razões da empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, no sub item 7.1.

"7.1 No afã de criar suposições e distorcer os fatos sobre a rede de distribuidores da FORD, a HPE esqueceu de consultar nos sítos eletrônicos que a FORD também poderá realizar o atendimento à SENASP através do seu distribuidor de caminhões localizado na Avenida Fernando da costa nº 5700, Coxipó Cidade de Cuiabá."

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, verifica-se que a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.470.727/0016-07, possui representatividade (concessionária e/ou representante legalmente estabelecido) na capital de Cuiabá-MT, conforme o item 2.2 da referida Nota Técnica.

3.2. Portanto, conclui-se que as exigências solicitadas no Edital e seus anexos são atendidas.

3.3. Depois de analisados os documentos citados acima, e externado o parecer, encaminhamos à CPL/CGLOG/SENASP, para demais providências julgadas pertinentes.

Respeitosamente,

Brasília-DF, 23 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Josney dos Santos Freitas, Chefe da Seção de Planejamento e Suporte Operacional do DFNSP**, em 23/03/2017, às 16:41, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4009824** e o código CRC **EFC74583**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

